



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que específica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, na função de Professor de Ensino Fundamental/Séries Iniciais com carga horária de 20 horas semanais podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

**§1º** Os Contratados deverão apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, para a docência em anos iniciais do ensino fundamental e formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.

**§2º** As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

- Professor de Séries Iniciais:
- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível **01- R\$ 1.724,79**
  - b) Regime de trabalho de 20 horas;
  - c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
  - d) Repouso semanal remunerado;
  - e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato para o Professor de Séries Iniciais será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de um Professor de Ensino Fundamental / Séries Iniciais através do processo seletivo 010/2019.

A contratação se faz necessária, tendo em vista o afastamento de 20 Horas da Professora Jeruza de Oliveira para atender a Supervisão da Escolar na EMEF Capivari.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres Edis, a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei o mais breve possível, visto que estamos iniciando o ano letivo e precisamos deste profissional para que as turmas não sejam prejudicadas neste novo ano letivo que se inicia.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal